

Vara do Juizado Especial Cível do Foro da Comarca de Itapevi - SP

Edital de Leilão em PRAÇA ÚNICA de bem móvel e para intimação de **LUIZ EDUARDO MARTINS DE PONTES**, CPFMF nº 313.617.938-21 expedido nos autos da Ação de Cobrança, requerida por **ESCOLA ROSA DE SARON DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CNPJ/MF nº 09.366.913/0001-09, na pessoa da Sra. Janete Lacerda Santos, Processo nº 0007262-08.2016.8.26.0271

A Dra. Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro da Comarca de Itapevi - SP, na forma da Lei, etc, **FAZ SABER** que, com fulcro no artigo 881 § 1º, do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Leiloeiro Público Oficial, **CLEBER CARDOSO PEREIRA, JUCESP nº 975**, com escritório na Rua Alfredo Pujol, nº 285 - Cj. 112 - Santana - São Paulo/SP, CEP 02017-010 e na forma do art. 879, II do CPC, regulamentado pelo Provimento 1625/2009, através do gestor judicial homologado pelo Tribunal de Justiça, www.clebercardosoleiloes.com.br, no dia **28/05/2021, às 16:00 horas e se encerrará no dia 25/06/2021, às 16:00 horas**, ocasião em que o referido bem será entregue a quem mais der, não devendo ser aceito lance inferior a **50%** da avaliação atualizada (fls. 105/106). Pelo presente edital, o executado **LUIZ EDUARDO MARTINS DE PONTES**, CPFMF nº 313.617.938-21, bem como a depositária do bem, Sra. **JENNIFER FABIANA RODRIGUES DE PONTES**, ficam **INTIMADOS** da penhora, avaliação e datas das praças, juntamente com cônjuge ou companheiro se casado for, bem como eventuais terceiros, caso não seja localizado para intimações pessoais, bem como os demais credores, nos termos do artigo 889 do CPC.

CONDIÇÕES DE VENDA: DOS LANCES: O presente Leilão será efetuado na modalidade "ON-LINE", os interessados deverão cadastrar previamente no portal para que participem do Leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.clebercardosoleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance após o último ofertado. O incremento mínimo obrigatório é de **R\$ 250,00** (*duzentos e cinquenta reais*), para o fim de lanços superiores ao lance corrente, conforme artigo 16, do Provimento CSM nº 1.625/2009.

DO PAGAMENTO: O Arrematante deverá depositar no prazo improrrogável de 24 horas o valor do lance vencedor através da guia de depósito judicial (a ser obtida na agência do fórum ou através do site www.tjsp.jus.br – Portal de Custas).

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de **5%** (*cinco por cento*) sobre o valor de arrematação, a ser paga pelo Arrematante, no prazo de até 24 horas após o leilão,

através de depósito bancário em dinheiro na conta a ser indicada pelo Leiloeiro no prazo de até 03 (três) horas após o fechamento da praça.

DO AUTO DE ARREMATACÃO: Após a efetiva liquidação dos pagamentos acima, o auto de arrematação será assinado pelo Juiz.

DAS PENALIDADES: Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O não pagamento do preço da aquisição e/ou da comissão do leiloeiro oficial implicará ao ofertante remisso eventual imposição de multa a ser oportunamente arbitrada pelo MM Juízo expropriatório e/ou das outras penalidades previstas pelo artigo 897 do CPC, com a aplicação para o adquirente remisso do previsto pelos artigos 355 e 358 do Código Penal. Em caso de **ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO**, após a publicação do edital, a comissão será de 3% (*três por cento*) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante ou pelo executado conforme o caso. Caso houver composição após a publicação de editais, além da comissão prevista, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com tais custos, sob pena de o(a) executado(a) suportá-lo integralmente.

FALE CONOSCO: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no escritório do Leiloeiro Oficial, na Rua Alfredo Pujol, nº 285 - Cj. 112 - Santana - São Paulo/SP, CEP 02017-010 (11) 2978-6710, E-mail: contato@clebercardosoleiloes.com.br.

BEM MÓVEL: Um veículo, GM/Classic Life, de placas DRL-6795, RENAVAM 00859305899, ano/modelo 2005, cor preta. **Avaliação (JUNHO de 2020) R\$ 10.110,80.** (*dez mil, cento e dez reais e oitenta centavos*), **que será atualizada até a data do leilão pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Rua Benedito de Araújo Novaes, nº 348, Jardim Paulista, CEP 06663-340, Itapevi – SP.

OBS: de acordo com o auto de constatação realizado pelo oficial de justiça às fls. 98, O veículo encontra-se com pintura danificada, devido a estar em ambiente descoberto; possui para-brisa trincado, para-choque dianteiro avariado, tampa do motor danificada e riscos devido ao tempo em que foi utilizado. Possui pneus meia vida, que estão baixos, devido ao longo tempo sem uso. Estado interno Ok e motor avariado. Verificou-se, também, em consulta ao sítio eletrônico da Fazenda do Estado de São Paulo, existirem débitos sobre o veículo no valor de **R\$ 2.475,45** (*dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos*), bem como débitos inscritos em dívida ativa no valor de **R\$ 4.684,46** (*quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos*).

VISITAÇÃO - Os bens levados a leilão judicial, poderão ser vistoriados, em horário comercial, devendo ser agendada a visita através de E-mail contato@clebercardosoleiloes.com.br.

OBS: A venda será efetuada em caráter “**AD CORPUS**” e no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, sendo que a verificação dos documentos, gravames/credores bem como de área serão de responsabilidade do arrematante, sendo responsável por eventual. Nos termos do artigo 901 e artigo 903 do CPC, todos os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, bem como registro, ITBI, imissão na posse e demais providências que se façam necessárias serão de responsabilidade do arrematante.

TAXAS E IMPOSTOS: Eventuais taxas ou impostos incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante ou adjudicante, com exceção dos débitos do § único do artigo 130 do CTN, que se sub-rogam sobre o preço do bem. “Despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juízo da causa”. Fica o executado, bem como os demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, na pessoa de seus advogados se não forem localizados para a intimação pessoal, nos termos do artigo 889, inciso I do CPC. **Não constam dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.** Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, aos 21 de abril de 2021.

Dra. Maria Helena Steffen Toniolo Bueno
Juíza de Direito